



# Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 48.664.304/0001-80

## LEI N° 3.028 – DE 15 DE MARÇO DE 2.017

### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INTEGRAR O MUNICÍPIO DE GUARIBA NO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM), ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2.017, APROVOU e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** – Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...

#### LEI:

**Artigo 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de Guariba no **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM)**, podendo, para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como recebê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em **Assembleia do CONSÓRCIO**, além de atender às exigências do estatuto, que faz parte integrante desta lei.

**Artigo 2º.** A quota de contribuição fixada para o Município, pelo Conselho de Prefeitos, preferencialmente, até o mês de junho de cada ano, para inclusão de recursos na lei orçamentária anual, deverá ser paga em duodécimos, ou mensalmente, mediante depósito em conta bancária específica do **CONSÓRCIO**.

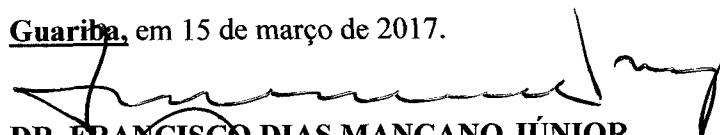
**Parágrafo único.** Para o presente exercício financeiro de 2017, o Município deverá iniciar o pagamento mensal da quota de contribuição, no valor atual e mensal, deliberado pelo Conselho de Prefeitos, de **R\$ 1.000,00**, tão logo passe a integrar, formalmente, o **CONSÓRCIO**.

**Artigo 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria que será consignada na lei orçamentária anual, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R\$ 10.000,00**, para atender aos dez meses remanescentes do exercício financeiro de 2017.

**Parágrafo único.** O crédito especial, a ser aberto mediante decreto, na forma deste artigo, será coberto com recursos disponíveis, provenientes de uma das fontes previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Artigo 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 15 de março de 2017.

  
**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar em jornal de circulação local, na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

  
**ROSEMETRE GUMIERI**

Diretora do Departamento de Gestão Pública

**Av. Evaristo Vaz, 1.190 - Fone: (0xx16) 3251-9422 - CEP 14840-000 - Cx. Postal, 49**

**E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br**